



# Diário da Justiça

Nº 5278 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 220 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	02
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	05
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	06
CÂMARAS CÍVEIS .....	07
CÂMARAS CRIMINAIS .....	20
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	21
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	59
SECRETARIA .....	59
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	60
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	61
CRIME .....	125
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	126
CRIME .....	149
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	150
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	155
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	159
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	161
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	193
INTERIOR .....	199
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 01036**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100423/98, resolve

#### PRORROGAR

até 31 de dezembro de 1999, os efeitos da Portaria nº 2208, de 04 de dezembro de 1997, referente à disposição funcional junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, de **LEONOR FERREIRA DA SILVA** e **RELINDES APARECIDA MACHADO E SILVA**, ambas ocupantes do cargo de Agente de Conservação B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de novembro de 1998.

*Darcy Nasser de Melo*  
**DARCY NASSER DE MELO**  
Presidente em exercício

### AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

#### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

**Gerência Comercial**







**Protocolo n.º 98.294/98- Requirante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 15.516/91 - **Interessados :** MARIA ROSA DOS SANTOS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.294/98), em que é interessada MARIA ROSA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 5.622,35 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 24 de agosto de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.181/98- Requirante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Embargos à Execução n.º 16.254 - **Interessados :** AMALIA ZYNIER MULLER, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.181/98), em que é interessada AMALIA ZYNIER MULLER, pelo valor de R\$ 310,04 (trezentos e dez reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.295/98- Requirante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Embargos à Execução n.º 23.174/96- **Interessados :** CONEGUNDA OLEYNIK DE SOUZA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.295/98), em que é interessada CONEGUNDA OLEYNIK DE SOUZA, pelo valor de R\$ 1.044,66 (hum mil e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 30 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 104.316/98- Requirante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Repetição de Indébito n.º 19.968/95- **Interessados :** BRADESCO SEGUROS S/A, adv. Dr. Denio Leite Novaes Junior e o ESTADO DO PARANÁ adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 104.316/98), em que é interessado BRADESCO SEGUROS S/A, pelo valor de R\$ 1.333.962,56 (hum milhão trezentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 01 de setembro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 17 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 102.278/98- Requirante:** Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Execução n.º 619/92- **Interessados :** VICTORIO PIANA & CIA LTDA, adv. Dr. Clovis Pinheiro e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU adv. Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 102.278/98), em que é interessado VICTORIO PIANA & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 73.047,35 (setenta e três mil quatrocentos e sete reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 30 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 13 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.231/98- Requirante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Embargos à Execução n.º 32.495/96- **Interessados :** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.231/98), em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 321,65 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 17 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.172/98- Requirante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Embargos à Execução n.º 14.371/96- **Interessados :** ANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.172/98), em que é interessada ANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRA, pelo valor de R\$ 1.773,03 (hum mil setecentos e setenta e três reais e três centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 05 de novembro 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.173/98- Requirante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Ordinária de Revisão de Pensão n.º 10.286/92- **Interessados :** AMALIA ZYNIER MULLER, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.173/98), em que é interessada AMALIA ZYNIER MULLER, pelo valor de R\$ 8.437,72 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 25 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 05 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.237/98- Requirante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Embargos à Execução n.º 34.373/96- **Interessados :** GIL CESAR DANTAS BRUEL - HONORÁRIOS, adv. Dr. Gil Cesar Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.237/98), em que é interessado GIL CESAR DANTAS BRUEL - HONORÁRIOS, pelo valor de R\$ 5.475,64 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 12 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 03 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.288/98- Requirante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 16.461/92- **Interessados :** ALICE GOMES RAMOS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.288/98), em que é interessado ALICE GOMES RAMOS, pelo valor de R\$ 271,01 (duzentos e setenta e um reais e um centavo), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 05 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.184/98- Requirante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Embargos à Execução n.º 14.724/96 - **Interessados :** JUWALDIR WEBER SELUSCHINOSKI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.184/98), em que é interessado JUWALDIR WEBER SELUSCHINOSKI, pelo valor de R\$ 1.230,62 (hum mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 30 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art.

100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 97.161/98- Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Grandes Rios- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial n.º 151/96- **Interessados :** INVENCÍVEL AUTO PEÇAS LTDA, adv. Dr. Arao Moreira Santos Neto e o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS adv. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 97.161/98), em que é interessado INVENCÍVEL AUTO PEÇAS LTDA, pelo valor de R\$ 111.126,12 (cento e onze mil cento e vinte e seis reais e doze centavos), conforme cálculo datado de 19 de junho de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 03 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.234/98- Requirante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 28.773/92- **Interessados :** TEREZA BIANCHI, adv. Dr. Milton Luiz Cleve Kuster e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.234/98), em que é interessada TEREZA BIANCHI, pelo valor de R\$ 2.159,87 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 30 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.178/98- Requirante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Embargos à Execução n.º 14.645 - **Interessados :** MARIA RITA BARBOSA LIMA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.178/98), em que é interessada MARIA RITA BARBOSA LIMA, pelo valor de R\$ 4.711,60 (quatro mil setecentos e onze reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 30 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.177/98- Requirante:** JUÍZO DE DIRIETO DA 3a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Embargos à Execução n.º 13.722/95 - **Interessados :** MARIA APARECIDA MELCHIORI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.177/98), em que é interessada MARIA APARECIDA MELCHIORI, pelo valor de R\$ 2.188,76 (dois mil cento e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme cálculo datado de 23 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.180/98- Requirante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Embargos à Execução n.º 14.503/96 - **Interessados :** ROSEMARY DE ANDRADE, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.180/98), em que é interessada ROSEMARY DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 1.465,33 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 30 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 98.183/98- Requirante:** Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 7.487/88- **Interessados :** JOSEFHINA SOVIENSKI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 98.183/98), em que é interessada JOSEFHINA SOVIENSKI, pelo valor de R\$ 3.794,36 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 11 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 1998. **Presidente.**

**Protocolo n.º 85.931/98- Requirante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública- **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 15.490/91 - **Interessados :** MADALENA DE OLIVEIRA DE ARAUJO, adv. Dr. Luiz Bresolin e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 85.931/98), em que é interessada MADALENA DE OLIVEIRA DE ARAUJO, pelo valor de R\$ 16.089,84 (dezesseis mil oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 26 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de setembro de 1998. **Presidente. Republicado por incorreção.**

## DEPARTAMENTODAMAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0725 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve


DESIGNAR

os Magistrados abaixo relacionados:

a) ORESTES DILAY, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender a 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no período de 16 a 20 de novembro do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular.
b) WALTER LIGEIRI JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul	para atender os casos urgentes da Comarca de Jaguaíva, a partir do dia 16 de novembro do corrente ano até a assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, em virtude das férias concedidas

ao Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 25 de novembro de 1998.

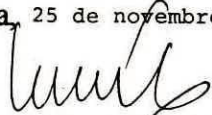
  
**DARCY NASSER DE MELO**  
 Presidente, em exercício
**PORTARIA Nº 0726 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Dr. PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, para presidir o Concurso Público para provimento do cargo de *Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e de Avaliador Judicial* da Comarca de Coronel Vivida.

Curitiba, 25 de novembro de 1998.


  
**DARCY NASSER DE MELO**  
 Presidente, em exercício
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0132 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.077/98, resolve

**DETERMINAR**

o fechamento do Fórum da Comarca de Paranaguá, no dia 07 de outubro próximo passado, tendo em vista tratar-se de feriado municipal referente ao dia de Nossa Senhora do Santíssimo Rosário, Padroeira da Cidade, conforme Lei Municipal nº 288/95.

Curitiba, 25 de novembro de 1998.

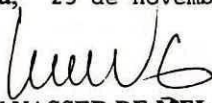
  
**DARCY NASSER DE MELO**  
 Presidente, em exercício
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0133 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.431/98 e na Portaria nº 37/98 da Direção do Fórum da Comarca de Maringá, resolve

**DETERMINAR**

a suspensão parcial do expediente vespertino no Fórum da Comarca de Maringá, no dia 09 de outubro do próximo passado, no período das treze (13h) às quinze horas (15h).

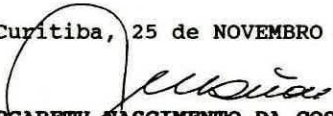
Curitiba, 25 de novembro de 1998.

  
**DARCY NASSER DE MELO**  
 Presidente, em exercício
**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 2389/98**

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
FRANCISCO RIBEIRO OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4 PONTA GROSSA - 3a. VR CIVEL	1998	04/01/99	108360/98
FRANCISCO MALAQUIAS DE SOUZA OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4 LONDRINA - 5a. VARA CRIMINAL	1999	04/01/99	108075/98
EDISON HISSAGUI AOKI ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 JANDAIA DO SUL	1999	15/01/99	107974/98
DARCY TOMIKO ANDRE ESCRIVAO DO CRIME-FINAL E6 LONDRINA - 1a. VARA CRIMINAL	1999	04/01/99	108074/98
NOEL CORDEIRO DA SILVA OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4 PONTA GROSSA - 2a. VR CRIMINAL	1998	04/01/99	108366/98
RUI SPAGNOL OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4 PONTA GROSSA - 4a. VR CIVEL	1997	14/01/99	108361/98
RENAUD MARQUES DE OLIVEIRA OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 CANDIDO DE ABREU	1999	04/01/99	102103/98
ANGELA APARECIDA DE MEDEIROS AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 JANDAIA DO SUL	1998	04/01/99	108726/98
EDMILSON LUIZ DE SALES TINE OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4 MARINGÁ - 2a. VR FAM MENORES	1998	04/01/99	108630/98
BEATRIZ NIVEA MALVEZZI PEDRAZZOLI TECNICO JUDICIARIO D1 PARANAVAI	1998	04/01/99	107541/98
SONIA REGINA SOSTER MORIGGI TECNICO JUDICIARIO D1 PARANAVAI	1998	14/01/99	107538/98
RUY CARLOS AKAISHI OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4 LONDRINA - 1a. VR FAM ANEXOS	1999	04/01/99	108076/98
SILVENEI DE CAMPOS AGENTE DE SERVICOS GERAIS B8 A DISPOSICAO DE: UMUARAMA	1998	04/01/99	107719/98
ADEMIR AGUAYO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 LONDRINA - 3a. VARA CRIMINAL	1998	20/12/98	108073/98
PAULO PAULINO RODRIGUES OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 JOAQUIM TAVORA	1998	04/01/99	108109/98
ANDRE INACIO RESZKA OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 SERTANOPOLIS	1998	04/01/99	108883/98
LAERCIO MARTINS DE ARAUJO OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 PALOTINA	1998	20/01/99	107546/98

Curitiba, 25 de NOVEMBRO de 1998

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002390**

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89904/98, resolve

**RETIFICAR**

a Ordem de Serviço nº 2386, de 24 de novembro de 1998, para que da mesma passe a constar que foi mandado contar em favor de MARLISE SCHERER SARDETO, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 187 (cento e oitenta e sete) dias, correspondente ao período de 01.01.93 a 11.05.97, por serviços prestados ao Poder Judiciário, como integrante do Quadro Transitório, descontados 309 (trezentos e nove) dias que usufruiu licença sem vencimentos, e não como ali figurou.

Curitiba, 25 de novembro de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### CÂMARAS CÍVEIS

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001

Emitido em 26-11-1998

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

Relação No. 1998.04701 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edinaldo Sergio Candeco	001	0073778-6
Francisco Lopes	001	0073778-6
Josué Corrêa Fernandes	002	0073834-9
Kleber Cazzaro	002	0073834-9
Marcos Aurelio da Silva	001	0073778-6
Maria José Faustino	001	0073778-6
Odair Cirine	001	0073778-6
Paulo Anchieta da Silva	001	0073778-6
Silvane Erdmann Buczak	002	0073834-9

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001.	<b>0073778-6</b>	<b>Agravo de Instrumento</b>
	Protocolo	: 1998/106489
	Comarca	: Londrina
	Vara	: 2ª Vara de Família e Anexos
	Ação Originária	: Investigação de Paternidade/maternidade
	Agravante	: H. G. A. M.
		: C. G. A. M.
	Advogado	: Odair Cirine
		: Maria José Faustino
		: Edinaldo Sergio Candeco
		: Paulo Anchieta da Silva
		: Marcos Aurelio da Silva
	Agravado	: M. T.
	Advogado	: Francisco Lopes
	Órgão Julgador	: 1ª Câmara Cível
	Relator	: Des. Ulysses Lopes

A decisão recursada está nestes autos à fs. 16/18.

Foi ela prolatada em 28/04/1998.

Não existe nos autos certidão de quando foi ela objeto de intimação.

O contido nos autos à f. 21 verso, refere-se ao despacho de f. 22, que tudo indica ter sido proferido (autos nº 146/95) em 15/10/1998 (não tem data de conclusão e o despacho refere-se a "data supra").

Não admito o processamento do recurso, por falta de certidão da decisão agravada. Peça obrigatória.

É o que está escrito no inciso I, do artigo 525, do Código de Processo Civil.

Seja registrado - o recurso está datado de 17/11 (f. 15) e o protocolo é de 18/11/1998, às 14,03 horas (f. 15).

Curitiba, 25 de novembro de 1998.

Des. Ulysses Lopes - Relator

#### 002. 0073834-9 Agravo de Instrumento

Protocolo	: 1998/106894
Comarca	: Ponta Grossa
Vara	: 4ª Vara Cível
Ação Originária	: 9800000274 Reparação de Danos
Agravante	: Rádio Clube Pontagrossense Ltda
Advogado	: Josué Corrêa Fernandes
	: Kleber Cazzaro
Agravado	: Jocelito Canto
Advogado	: Silvane Erdmann Buczak
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Cível
Relator	: Des. Sydney Zappa

1. Insurge-se a agravante, Rádio Clube Pontagrossense Ltda., contra parte do despacho saneador proferido em ação de reparação de danos morais aforada por Jocelito Canto, que considerou válida a notificação premonitória referida nos artigos 57 e 58 § 3º da Lei de Imprensa, mesmo que efetuada pelo procurador do ofendido. Aduz que é condição imprescindível para que se exercite o pleito de responsabilidade civil contemplado na referida lei a apresentação, desde logo, de notificação feita pelo próprio interessado e efetivamente recebida pelo destinatário se pessoa física e, se jurídica, pelo seu representante legal. Acrescentando que, no caso, o agravado não efetuou, pessoalmente, a notificação e que a representante legal da recorrente, Ana Cecília Pernetta de Almeida, não foi pessoalmente notificada, não obstante certidão lançada pelo Cartório de Títulos e Documentos de Ponta Grossa, pugna, pela concessão de efeito suspensivo ao recurso, porquanto "(...) designou-se audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de abril do ano vindouro às 13:30 horas (...)".

2. Inocorrentes, na espécie, os requisitos previstos no artigo 558 do CPC, deixo de atribuir efeito suspensivo ao agravo.

3. Oficie-se ao Doutor Juiz "a quo" solicitando-lhe que preste as informações que entender necessárias, no prazo de dez dias, esclarecendo se manteve a decisão atacada.

4. Intime-se o agravado, por seu Procurador, nos termos e para os fins do art. 527, III do Código de Processo Civil.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

Des. Sydney Zappa - Relator



I Divisão de Processo Cível  
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001

Emitido em 25-11-1998

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

Relação No. 1998.04689 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Augusto Antunes	001	0069591-0
Cynthia Garcez Rabello	001	0069591-0
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	001	0069591-0
João Antonio Catarino Farinha Pires	001	0069591-0
Laerdio Pavesi Esteves	001	0069591-0
Lilian Acras Fanchin	001	0069591-0
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0069591-0
Meriane da Graça Sander	001	0069591-0

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001.	<b>0069591-0</b>	<b>Apelação Cível</b>
	Protocolo	: 1998/56620
	Comarca	: Curitiba
	Vara	: 1ª Vara da Faz Publica Falências e Concordatas
	Ação Originária	: 9500033146 Cautelar Inominada
	Apelante	: Ivauto - Ivaporá Comércio de Automóveis Ltda
	Advogado	: Meriane da Graça Sander
		: Laerdio Pavesi Esteves
		: João Antonio Catarino Farinha Pires
	Apelado	: Estado do Paraná
	Advogado	: Lilian Acras Fanchin
		: Carlos Augusto Antunes
		: Eunice Fumagalli Martins e Scheer
		: Cynthia Garcez Rabello
		: Marcelene Carvalho da Silva Ramos
	Órgão Julgador	: 2ª Câmara Cível
	Relator	: Des. Ronald Accioly
	Revisor	: Des. Altair Patitucci
	Revisor Convocado	: Juiz Conv. Munir Karam
	Proferido	: No protocolado sob Nº 1998.00088328

Junte-se os autos, oportunamente;

Descabe o desentranhamento do laudo solicitado pela requerente, tendo em conta que instrui o presente processo, que está sob recurso;

Retornado os autos da Procuradoria-Geral de Justiça, poderá a requerente, se lhe aprouver, providenciar cópia das peças que deseje, para instruir o feito por ele mencionado.

Intime-se.

Curitiba, 20 de novembro de 1998.

Juiz RONALD SCHULMAN,

Relator.

: Paulina Cypriani Vidotto  
 : Aparecido Pedro Garosi  
 : Cleci Maria Beffa Garozi  
 : Severino Garosi  
 : Waldecyr Abelini Garozi  
 : Luiz Antonio Garozi  
 : Lurdes Tesh Garozi  
 : José Arnaldo Zerbinatti  
 : Aparecida Zucoli Zerbinatti  
 : Ermenegildo Laginski  
 : Yolanda Mussio Laginski  
 : Arlindo Gomes Paulino  
 : Antonieta Cravo Paulino  
 : Eliseu Martini  
 : Leonor Fernandes Martini  
 : Davi Deutscher  
 : Acir Mello  
 : Davi Deutscher Filho  
 : Osni Marcos Leite  
 : Estado do Paraná  
 : Wilton Vicente Paese  
 : Luiz Carlos Caldas  
 : Des. Tadeu Costa

Advogado

Requerido

Advogado

**Redistribuição Automática em 23/11/1998**

Relator

**Mandado de Segurança (OE)**

302º Processo : 0073690-7  
 Protocolo : 1998/106009  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 9800112265 Protocolo

Impetrante : I Câmara Municipal de Santa Helena

: I Gercina Dionizio Belançon

: I Emir José Trentini

: I João Madeira

: I Jovani Fermio Dutra

: I Aurina de Oliveira Pereira

: I Waldique Bispo Pereira

Advogado

Impetrado

: I Diretor da Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do

Estado do Paraná

: I Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**Distribuição Automática em 18/11/1998**

Relator

: Des. Tadeu Costa

**Embargos de Declaração Cível**

303º Processo : 0058694-9/01  
 Protocolo : 1998/99190  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 586949 Mandado de Segurança  
 Impetrante : Dorizon Salgado Bueno e outros  
 Advogado : Reginaldo Fanchin  
 Impetrado : Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná  
 Advogado : Ayrton Costa Loyola  
 Embargante : Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná  
 Advogado : Maricy Portugal Werneck  
**Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 17/11/1998**  
 Relator : Des. Accacio Cambi

**Agravo Regimental Cível**

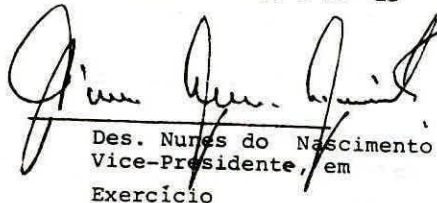
304º Processo : 0073133-7/01  
 Protocolo : 1998/104459  
 Comarca : Colombo  
 Vara : Vara Criminal e Anexos  
 Ação Originária : 731337 Mandado de Segurança  
 Impetrante : J. A. S. C.  
 Advogado : Jussara Solange da Silva  
 : Celso Luis de Souza Cordeiro  
 Impetrado : D. R. N. A. I.  
 Agravante : J. A. S. C.  
 Advogado : Jussara Solange da Silva  
 : Celso Luis de Souza Cordeiro  
**Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 19/11/1998**  
 Relator : Des. Pacheco Rocha

**Agravo Regimental Cível**

305º Processo : 0068109-8/01  
 Protocolo : 1998/101515  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 681098 Mandado de Segurança  
 Impetrante : Alcimar Cordeiro e outros  
 Advogado : José Eduardo Soares de Camargo  
 Impetrado : Governador do Estado do Paraná  
 Advogado : Osmann de Oliveira  
 : Jefferson Isaac João Scheer  
 : Luiz Carlos Caldas  
 Agravante : Antonio Augusto de Arruda Silveira  
 Advogado : José Eduardo Soares de Camargo  
**Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 19/11/1998**  
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 17 de Novembro de 1998 à 23 de Novembro de 1998.

Curitiba, 24 de Novembro de 1998.

  
 Des. Nunes do Nascimento  
 Vice-Presidente, em  
 Exercício

**TRIBUNAL DE ALÇADA****ATOS DA PRESIDÊNCIA****TRIBUNAL DE ALÇADA**


PORTARIA Nº 333/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109083/98, resolve:

**REVOGAR**

a Portaria nº 139/97, de 2 de abril de 1997, que designou Venício José Duarte, matrícula nº 5451, Agente de Serviços Gerais nível A-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe do Serviço de Pesquisa, da Seção de Pesquisa Jurisprudencial do Centro de Documentação.

Curitiba, 25 de novembro de 1998.

  
 Jair Ramos Braga  
 Presidente

**SECRETARIA****TRIBUNAL DE ALÇADA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 108166/98, resolve:

**CONCEDER**

a Jean Sidney Trevisan, matrícula nº 232, Motorista nível-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias alusivas ao exercício de 1997, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 105/97, a partir do próximo dia 17.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.

  
 Lusimar Capraro Mores  
 Secretária

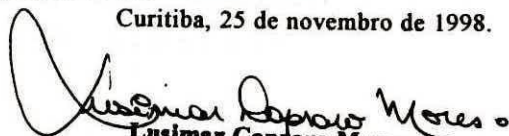


**ORDEM DE SERVIÇO Nº 484/98**  
A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109083/98, resolve:

**LOTAR**

**Venício José Duarte**, matrícula nº 5451, Agente de Serviços Gerais nível A-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Eli Rodrigues de Souza.

Curitiba, 25 de novembro de 1998.

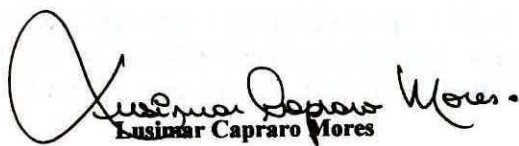
  
**Lusimar Capraro Mores**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 485/98**  
A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 109280/98, resolve:

**TRANSFERIR**

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício de **Alec Sandra Kreutzer**, matrícula nº 5181, Operadora de Computador nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 459/98.

Curitiba, 25 de novembro de 1998.

  
**Lusimar Capraro Mores**  
Secretária

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO Nº 1870

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHO -VICE-PRESIDENTE

**RECURSO ESPECIAL Nº 101320-3/01**, DE CURITIBA - 21ª VARA CÍVEL. RECORRENTE: PAULO CÉSAR DA COSTA RIBEIRO. ADVS.: MARIA T. NAVARRO E GISELLE BILHÃO ALBERTONI. RECORRIDOS: JORGE AMADO TOLEDO E OUTRO. ADVS.: ADILSON AMARO ALVES E MOZART KRIEGER. DESPACHO: MANIFESTE-SE O RECORRENTE SOBRE OS CÁLCULOS E DEPÓSITOS APRESENTADOS. INTIME-SE. CURITIBA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1998. (A) CELSO ROTOLI DE MACEDO.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 97885-0/03**, DE PONTA GROSSA - 2ª VARA CÍVEL. RECORRENTES: AGROPECUÁRIA BORG LTDA. E OUTRO. ADVS.: MAÍSA GORETI LOPES SANT'ANA E JORGE LUIZ MARTINS. RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. ADV.: OLDEMAR MARIANO. DESPACHO: MANIFESTE-SE O RECORRIDO SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE. CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 1998. (A) CELSO ROTOLI DE MACEDO.

**RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 110260-1/03**, DE CURITIBA - 13ª VARA CÍVEL. RECORRENTE: MATILDE SILVESTRE DOS SANTOS. ADVS.: NARCÍZIO LIPKA E SEBASTIÃO ANTUNES TELLES SOBRINHO. RECORRIDO:

BRADESCO SEGUROS S/A. DESPACHO: I- INCLUA-SE NA AUTUAÇÃO O NOME DO PROCURADOR CONSTITUÍDO À FL. 403; II- DIANTE DA DESISTÊNCIA MANIFESTADA, NOS TERMOS DO ART. 92, INC. VII, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL. III- BAIXEM OS AUTOS À VARA DE ORIGEM, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. INTIME-SE. CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 1998. (A) CELSO ROTOLI DE MACEDO.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 96857-8/02**, DE PONTA GROSSA - 2ª VARA CÍVEL. RECORRENTES: AGROPECUÁRIA BORG LTDA. E OUTRO. ADVS.: MAÍSA GORETI LOPES SANT'ANA, HARRI KLAIS E JORGE LUIZ MARTINS. RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. ADVS.: OLDEMAR MARIANO E ROBERTO ANTONIO BUSATO. DESPACHO: MANIFESTE-SE O RECORRIDO SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE. CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 1998. (A) CELSO ROTOLI DE MACEDO.

**RECURSO ESPECIAL Nº 95915-3/02**, DE PONTA GROSSA - 4ª VARA CÍVEL. RECORRENTE: MEINDERT BORG. ADVS.: MAÍSA GORETI LOPES SANT'ANA E JORGE LUIZ MARTINS. RECORRIDO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. ADVS.: HÉLCIO SILVA ORANE, MARCO AURELIO KREFETA, CLÁUDIO XAVIER PETRYK E MIGUEL ANTÔNIO SLOWIK. DESPACHO: MANIFESTE-SE O RECORRIDO SOBRE O PEDIDO RETRO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE. CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 1998. (A) CELSO ROTOLI DE MACEDO.

**RECURSO ESPECIAL Nº 117098-3/01**, DE MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL. RECORRENTE: CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA. ADVS.: MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, CRISTINA LEITÃO T. DE FREITAS E VALÉRIA SILVA GALDINO. RECORRIDO: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ADVS.: CELSO DE MOURA LEITE RIBEIRO E ANTÔNIO G. F. M. DE ALBUQUERQUE. DESPACHO: MANIFESTE-SE O RECORRENTE SOBRE O PEDIDO RETRO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 1998. (A) CELSO ROTOLI DE MACEDO.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL  
RELAÇÃO Nº 1871

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHOS RELATOR

ADVOGADO	PROCESSO
JOÃO DE LIMA CORDEIRO	96.568-8/01
ROBERTO PORTUGAL	96.568-8/01
PAULINO ANDREOLI	96.568-8/01
JOÃO BATISTA DOS ANJOS	96.568-8/01
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	96.568-8/01
VICTOR A. AZI BONFIN MARINS	96.568-8/01
GRACIELA IURK MARINS	96.568-8/01

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

001 - PROCESSO :	<b>96.568-8/01</b>
COMARCA :	CURITIBA
APELANTE 1 :	JOÃO DE LIMA CORDEIRO
ADVOGADO 1 :	JOÃO DE LIMA CORDEIRO
APELANTE 2 :	JOÃO BATISTA DA FONSECA
ADVOGADOS 2 :	ROBERTO PORTUGAL PAULINO ANDREOLI JOÃO BATISTA DOS ANJOS
APELANTE 3 :	LAVANDERIA REGINA LTDA
ADVOGADO 3 :	SAMUEL DE S. RODRIGUES
APELADO :	PEDRO FERREIRA LOPES
ADVOGADOS :	VICTOR A. BONFIM MARINS GRACIELA IURK MARINS VICTOR A. BONFIM MARINS

**DESPACHOS:**

Petição protocolo n.92.712/98 - R. hoje. J. aos autos. Sim, em termos. 19.10.98

Petição protocolo n.95.809/98 - I - O Recurso Especial não possui efeito suspensivo. II- Cumpra-se o despacho de fls. 751. Int. CTBA, 16.XI.98

Waldemir Luiz da Rocha . Relator

Petição protocolo n.95.501/98 - I- Junte-se. II - A peticionária não faz parte da relação processual. III- Indefiro. CTBA, 16.XI.98 Waldemir Luiz da Rocha.

03. PROCESSO CRIMINAL 26/97 - Mauricio José da Luz - Audiência de testemunhas de acusação em Tubarão/SC, dia 03/12/1.998, às 17:00 horas - Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra.

04. PROCESSO CRIMINAL 35/98 - Fladimir Antônio Costacurta - Audiência de testemunha de acusação dia 09/02/1.999, às 15:00 horas - Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra.

05. PROCESSO CRIMINAL 20/94 - José Ailton Gomes de Souza - Audiência de testemunha de acusação em Curitiba/PR, dia 02/12/1.998, às 13:30 horas - Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra

## COMARCA DE CORBÉLIA

COMARCA DE CORBÉLIA - PR

ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ - DR. ALCEU MARTINS RICCI FILHO

RELAÇÃO Nº 16/98

NOME DO ADVOGADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
Alcides Pereira	03	88/95
Antonio Augusto de souza Coelho	05	07/96
Érico Brizzi	03	88/95
Fernando Mariot	06	74/98
José Fernando Prezotto	01	18/96
José Nestor Feiten	03	88/95
Lori Helena Fischer	02	30/92
Maria Conceição da Hora Gonçalves	05	07/96
Paulo Afonso Gonçalves	03	88/95
Paulo Afonso Gonçalves	04	40/98
Rogério Petronilho	06	74/98

01 - Reclamação 18/96 - Valério Pianezzer x Haranda & Cia. Ltda. - "Manifestar-se em cinco dias sobre o conteúdo da certidão de fls. 47." - Adc. Dr. José Fernando Prezotto.

02 - Processo Crime 30/92 - Vitor Antonio Alves - "Embora reconheça Ter ocorrido a prescrição da pretensão executória, tal somente poderá ser declarada em Segunda instância, em sede recursal ou de Habeas corpus, porquanto esgotada a jurisdição com a prolação da sentença já transitada em julgado." - Adva. Dra. Lori Helena Fischer.

03 - Processo Crime 88/95 - José Novak e Outros - "Inquirição de 2 testemunhas arroladas pela assistência de acusação e acareação de José Novak e Salvador Garcia Fernandes dia 31.05.99, às 14:00 horas." - Adv. Dr. Alcides Pereira, Dr. José Nestor Feiten, Dr. Paulo Afonso Gonçalves.

04 - Execução 40/98 - Edson Conceição Oliveira x Ari do Carmo Borges e Zenaide Pelincer - "Deferido pedido de reforço de penhora. Indeferido demais pedidos porquanto tais informações são onus da parte." - Adv. Dr. Paulo Afonso Gonçalves.

05 - Processo Crime 07/96 - Avelino Burato - "Prazo de 08 (oito) dias para contra-razões de recurso." - Adv. Dr. Antonio Augusto de Souza Coelho e Dra. Maria Conceição da Hora Gonçalves.

06 - Reclamação 74/98 - Osvaldo Scartezini x Durão Retificadora Ltda. - "Instrução e Julgamento designada para o dia 03.03.99, às 17:10 horas." - Adv. Dr. Rogério Petronilho e Dr. Fernando Mariot.

## COMARCA DE GRANDES RIOS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS - PARANÁ

ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZA DE DIREITO: DRA. MARÍLLA MITIE YOSHIDA

= RELAÇÃO Nº 009/98 =

Advogados: Dr. Homero Vieira Neto

1- Pedido de Liberação de Veículo nº 16/97 - R. Antonio Carneiro de Andrade e outros - 1-Não foi ainda prolatada sentença nos autos sob nº 27/97, os autos estão aguardando aceitação ou recusa da proposta de suspensão. 2- Quanto ao pedido de liberação de veículo, aguarde-se as diligências determinadas às fls. 32, e manifestação do Ministério público. Adv. Defesa: Dr. Homero Vieira Neto.

## COMARCA DE PÉROLA

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ

ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ Doutor MARCOS TAKAO TODA - Juiz de Direito

RELAÇÃO Nº 17/98

ADVOGADOS:

JOANIR ELVIZ FERNANDES MEIER  
PAULO SÉRGIO ROMÃO DA CUNHA  
RENATO BALERONI

ORDEM:

001  
001  
002

PROCESSO:

P.C. 17/97  
P.C. 17/97  
P.C. 03/98

001- PROCESSO CRIME nº 17/97 - JP X JOSÉ AUGUSTO SANTANA - Intimo da parte final da sentença proferida às fls 159/168, que diz: - / "... JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o acusado JOSÉ AUGUSTO SANTANA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal. ... a pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e 40 (quarenta) dias multa, e as torna definitivas, à mingua de outras circunstâncias a serem apreciadas. ... Estabeleço como regime inicial do cumprimento da pena, o regime fechado, ... Não poderá o réu apelar em liberdade, tendo em vista não ser primário, e não possuir bons antecedentes, ... Condeno ainda, ao pagamento das custas processuais. ... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pérola, 16 de novembro de 1998. (a.) Marcos Takao Toda - Juiz de Direito". ADVs. JOANIR ELVIZ FERNANDES MEIER e PAULO SÉRGIO ROMÃO DA CUNHA.

002- PROCESSO CRIME nº 03/98 - JP X IRINEU BARBIERI - "Vista a de fesa, para os fins do artigo 499, do Código de Processo Penal". - ADV. RENATO BALERONI.

## COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

QUEDAS DO IGUAÇU - PR

COMARCA DE

CARTÓRIO CRIMINAL

DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES

JUIZ

RELAÇÃO Nº 15/98

01 - PROCESSO CRIME Nº 10/96 - JAIR SLOMPO MARTINS - Deprecada a inquirição das testemunhas Abel de Lara, para a Comarca de Assis Chateaubriand e a testemunha Valdir Maciel da Luz, para a Comarca de Laranjeiras do Sul/PR. ADV. DR. SERAFIM PEREIRA DA SILVA.

02 - PROCESSO CRIME Nº 34/94 - SANTOLINO AUGUSTO FERREIRA - Designado o dia 25.02.99, com início às 13:30 horas, para julgamento perante o Tribunal de Júri. Para o sorteio de jurados, foi designado o dia 11.02.99, às 13:30 horas. - ADV. DR. NEREU CARLOS MASSIGNAN.

03 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE MORAL E FINANCEIRA Nº 06/96- CARLOS ROBERTO LINS E ELOY DIRCEU GIRALDI - Designado o dia 09.02.99, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição de testemunhas. - ADV. DR. EDEMAR ANTÔNIO ZILIO JÚNIOR.

04 - PROCESSO CRIME Nº 09/93- ADELAR SOKOLOVICZ - Apresentar Alegações Finais, no prazo legal - ADV. DR. EDEMAR ANTÔNIO ZILIO JÚNIOR.

05 - PROCESSO CRIME Nº 67/98 - ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS e ADELIR PEREIRA DOS SANTOS - Designado o dia 24.02.99, com início às 13:00 horas, para julgamento perante o Tribunal de Júri. Para o sorteio de jurados, foi designado o dia 02.02.99, às 13:00 horas. - ADV. DR. JOSÉ PIO GONÇALVES.

06 - PROCESSO CRIME Nº 26/97 - JOCELI PRADO DA SILVA e OUTROS - Fazer a devolução dos autos, haja visto, ter se esgotado o prazo legal. - ADV. DR. MARIO SERGIO KECHÉ GALICIELLI.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 285

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 7º, da Constituição Estadual e tendo em vista o artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

CLAUDEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe do Departamento Financeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, símbolo DAS 3, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 16 de novembro de 1998.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 292

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 15038/98-MP/PR - Ritz, resolve

#### EXONERAR

a pedido, a servidora VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, RG. nº 4.194.258-4/PR, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 1998.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.



GILBERTO GIACOIA  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1929

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14186/98-PGJ, resolve

#### I-CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor EDUARDO FERNANDO APPIO 4 (quatro) dias das férias relativas ao 2º período de 1998 dos 15 (quinze) assegurados pela Resolução nº 1690/98, para serem usufruídos no período de 9 a 12 de novembro do ano em curso, ficando os 11 (onze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora FERNANDA LACERDA TREVISAN para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de IVAIPORÁ, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1930

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13895/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

#### CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor FÁBIO ANDRADES GAMEIRO para tratar de assuntos particulares no dia 13 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1968

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MARIA ESPERIA COSTA MOURA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 93.0006845-8, da comarca de CURITIBA, em que figuram como vítimas Clóvis Ozório, Luiz Carlos Fonseca e José Aparecido dos Santos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1041/95.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1894

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14272/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

#### CONCEDER

4 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora MÔNICA LIEVORE para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 3 a 6 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 11 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1931

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 13895/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

#### I-CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor FÁBIO ANDRADES GAMEIRO 15 (quinze) dias das férias relativas ao 1º período de 1998, asseguradas pela Resolução nº 1564/97, para serem usufruídas no período de 17 a 31 de dezembro do ano em curso, ficando os 15 (quinze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II-AUTORIZAR

o Promotor de Justiça acima nominado a se afastar do País, no período de 17 de dezembro de 1998 a 14 de janeiro de 1999.

#### II-DESIGNAR

as Promotoras de Justiça Doutoras MÔNICA SAKAMORI e CAROLINA DIAS AIDAR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MORRETES, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1933

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14223/98-PGJ e na Resolução nº 965/98, resolve

#### CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor OURIVAL SANTOS FILHO as férias relativas ao 2º período de 1995, asseguradas pela Resolução nº 880/95, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1939

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14306/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

#### CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora GISLAINE DE ABREU 5 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 519/98, para serem usufruídos no período de 30 de novembro a 4 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1942

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14209/98-PGJ, resolve

#### I-ANTECIPAR

ao Promotor de Justiça Doutor ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO a concessão das férias relativas ao 1º período de 1999, para serem usufruídas no período de 30 de novembro a 29 de dezembro do ano em curso.

#### II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor PEDRO WALTER TORREZAN para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ICARAÍMA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1944

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15065/98-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Oficial de Justiça, a ser realizado nos dias 20 de dezembro de 1998 (1ª fase) e 21 de fevereiro de 1999 (2ª fase), às 14:00 horas, na comarca de GRANDES RIOS.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1945

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor CARLOS MASSARU KAIMOTO para atuar na 4ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Alçada no dia 19 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1946

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor MILTON COUTO COSTA para atuar no 3º Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Justiça no dia 19 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 1947

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor LUIZ EDUARDO CANTO DE AZEVEDO BUENO para atuar junto ao Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas do egrégio Tribunal de Alçada no dia 20 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

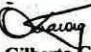
RESOLUÇÃO Nº 1948

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14408/98-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça Doutor FRANCISCO DE ASSIS DO RÊGO MONTEIRO ROCHA as férias relativas ao 2º período de 1978, asseguradas pela Resolução nº 889/98, para serem usufruídas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 1950

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços, resolve

INTERROMPER

a licença especial concedida à Promotora de Justiça Doutora MÁRCIA FRANCINE BROIETTI através da Resolução nº 1447/98, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, ficando os 11 (onze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 1951

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Escrivão Criminal, a ser realizado na comarca de LOANDA.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1952

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14306/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora GISLAINE DE ABREU 18 (dezoito) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, assegurados pela Resolução nº 519/98, para serem usufruídos no período de 14 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1956

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14623/98-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça Doutor FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA as férias relativas ao 1º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 03/96, para serem usufruídas no período de 28 de novembro a 27 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

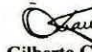
RESOLUÇÃO Nº 1958

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15129/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor PEDRO IVO ANDRADE para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Agente de Limpeza, a ser realizado na comarca de PARANAVAL.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

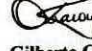
RESOLUÇÃO Nº 1959

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15214/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor TADEU ANTONIO WOLLMANN ABRÃO para analisar a alteração do estatuto da FEMPAR, tendo em vista o impedimento manifestado pelo Promotor de Justiça Doutor EDSON LUIZ PETERS.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1960

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir de 17 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1961

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor MARCOS JOSÉ PORTO SOARES para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de BARBOSA FERAZ, a partir de 19 de novembro do ano em curso e até que assumo novo titular.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1962

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15165/98-PGJ, resolve

C A S S A R

as férias relativas ao 1º período de 1998 da Promotora de Justiça Doutora WILMA DE SOTTOMAIOR SIQUEIRA, concedidas através da Resolução nº 1827/98, a partir de 28 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1963

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15189/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça Doutor NIVALDO BAZOTI para tratar de assuntos particulares nos dias 24 e 25 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1964

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14900/98-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor VALDECIR GUIDINI DE MORAIS I (um) mês de licença especial a que faz jus, referente ao período de 5.1.90 a 11.3.94, para ser usufruído a partir de 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1967

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14968/98-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA MONTEIRO ROCHA para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Auxiliar do Juizado Especial Cível, a ser realizado dia 28 de novembro do ano em curso, às 11:00 horas, na comarca de CAMPO LARGO.

Curitiba, 23 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1969

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 15222/98-PGJ e na Resolução nº 876/98, resolve

C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça Doutor JÚLIO CESAR CALDAS para tratar de assuntos particulares nos dias 7, 11 e 14 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 24 de novembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 313

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista o contido no protocolado nº 14945/98-MP/PR, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do servidor RAFAEL KOTAKA, referentes ao exercício de 1998, assegurando-lhe o direito de fruição dos 30 (trinta) dias para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de novembro de 1998.

JOSE DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO - ORDINÁRIA - 1998

Realizada no dia 09 (nove), segunda-feira, do mês de novembro do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, presentes os Senhores Conselheiros HÉLIO AIRTON LEWIN, DANILO DE LIMA, MAURO TODESCHINI, MUNIR GAZAL, CARLOS MASARU KAIMOTO, MILTON RIQUELME DE MACEDO e JAIR CIRINO DOS SANTOS. Ausente justificadamente o Senhor Conselheiro LINEU WALTER KIRCHNER. Aberta a Sessão às 09h20min (nove horas e vinte minutos), a ata da anterior foi aprovada sem emendas. **EXPEDIENTE**. Protocolo nº 8733/98. Interessado: Doutor LUIZ CARLOS

HALLVÁSS FILHO, Promotor Substituto da 42ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de IVAIPORÁ. Objeto: Comunicado de instauração de Inquérito Civil Público - Ofício nº 617/98-A - 1ª PJI - Apuração de notícias a respeito da ausência de recolhimento de parcelas correspondentes à contribuição previdenciária municipal. **JULGAMENTOS**. Protocolo nº 14110/98. Interessado: Doutor MURILO LOPES BUCHMANN, Procurador de Justiça. Objeto: Pedido de aposentadoria por tempo de serviço. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de aposentadoria formulado pelo Doutor MURILO LOPES BUCHMANN, por já ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço, de acordo com os cálculos da Informação nº 96/98 do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria Geral de Justiça, com proventos consistentes em vencimento básico e verba de representação integrais do cargo de Procurador de Justiça, bem como adicionais alusivos a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do art. 129, § 4º, combinado com o inciso VI, do art. 93, ambos da Constituição Federal, artigo 54, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, artigo 118, inciso I, alínea "g" Constituição Estadual, e artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 08.05.84, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 42, de 1º.06.88, registrando agradecimentos pelo relevantes serviços prestados à Instituição. **Protocolo nº 13431/98**. Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de PALMITAL. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8625, de 25.09.68, à unanimidade, indicou à remoção o Doutor EDMÁRCIO REAL, único requerente. **Protocolo nº 13430/98**. Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de PRUDENTÓPOLIS. Relator: Conselheiro MUNIR GAZAL. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à remoção a Doutora MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA, mais antiga dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. **Protocolo nº 13432/98**. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de FORMOSA DO OESTE. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, examinando primeiramente o remanescente da lista anterior, com fundamento no inciso V, última parte, do art. 61, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, manteve pela segunda vez o Doutor CLEVERSON LEONARDO TOZATTE. Em complementação da lista triplíce, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, à unanimidade, indicou o Doutor MARCEL DE ALEXANDRE COELHO, único requerente da primeira quinta parte da antiguidade na substituição, e, por maioria, a Doutora PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILLI, nos termos dos incisos II e IV, do art. 61, da Lei Federal nº 8625/93. Obteve votos a doutora CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS. **Protocolo nº 11095/98**. Interessados: Promotores Substitutos. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de ANDIRÁ. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à promoção o Doutor LUIZ CARLOS HALVÁSS FILHO, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do artigo 61, da citada lei. **Protocolo nº 13433/98**. Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de DOIS VIZINHOS. Relator: Conselheiro JAIR CIRINO DOS SANTOS. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso IV, do art. 61, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à promoção o Doutor HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. **Protocolo nº 13434/98**. Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de GOIOERÉ. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, o Conselho, com fundamento no inciso V, última parte, do art. 61, e § 2º, do art. 15, Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, manteve pela segunda vez a Doutora KARINA ANASTÁCIO FÁRIA e excluiu o Doutor GIOVANI FERRI, por falta de manifestação escrita. Em complementação da lista triplíce, com fundamento no art. 15, inciso II, da citada lei, por maioria, indicou os Doutores FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS e MÔNICA MACIEL GONÇALVES, nos termos do inciso II, do art. 61, da Lei Federal nº 8625/93. Obtiveram votos os Doutores EDUARDO AUGUSTO CABRINI, FERNANDA NAGL GARCEZ, ALINE BILEK BAHR e LEONARDO DA SILVA VILHENA. **Protocolo nº 13253/98**. Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de entrância final de CASCAVEL. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, o Conselho, com fundamento no inciso V, última parte, do art. 61, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, manteve pela segunda vez os Doutores WILSON JOSÉ GALHEIRA e GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA. Em complementação da lista triplíce, com fundamento no art. 15, do inciso II, da citada lei, por maioria, indicou o Doutor LUIZ EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE, nos termos do inciso II, do art. 61, da Lei Federal nº 8625/93. Obtiveram votos os Doutores MARCELO BORTOLINI, JOSÉ GERALDO GONÇALVES, HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS e HENRIQUE CÉSAR ALVES CLETO. **Protocolo nº 11924/98**. Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto junto à 30ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à promoção o Doutor MARCELO BORTOLINI, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. **Protocolo nº 13254/98**. Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto junto à 24ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de CASCAVEL. Relator: Conselheiro DANILO DE LIMA. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, examinando primeiramente os remanescentes da lista anterior, o Conselho, com fundamento no art. 61, inciso V, última parte, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, manteve os Doutores GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA, pela terceira vez, e LUIS EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE, pela segunda vez (constou também em duas vezes anteriores). Em complementação da lista triplíce, com fundamento no art. 15, inciso V, última parte, da citada lei, por maioria, indicou a Doutora HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS, nos termos do inciso II, da Lei Federal nº 8625/93. Obtiveram votos os Doutores JOSÉ GERALDO GONÇALVES, HENRIQUE CÉSAR ALVES CLETO e LUCIANA LINERO GOMES. **Protocolo nº 13435/98**. Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de 6º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de CASCAVEL. Relator: Conselheiro MILTON RIQUELME DE MACEDO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, indicou à promoção o Doutor ROBERTO OURIQUES, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do inciso II, do art. 61, da citada lei. **Protocolo nº 13943/98**. Interessado: Doutor JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Objeto: Pedido de exoneração. Relator: Conselheiro MAURO TODESCHINI. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de exoneração formulado pelo Doutor JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, a partir do dia 04.11.98, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6174, de 16.11.70, aplicável subsidiariamente "ex vi" do art. 122, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, registrando os agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à Instituição. **Protocolo nº 13555/98**. Interessado: Doutor GIOVANI FERRI, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de JOAQUIM TÁVORA. Objeto: Arguição de impedimento nos autos de Inquérito Policial nº 41/98. Relator: Conselheiro CARLOS MASARU KAIMOTO. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a arguição de impedimento como suspensão, nos termos do art. 258, combinado com o art. 254, inciso III, ambos do CPP. **Protocolo nº 11670/98**. Interessada:

## COMARCAS DO INTERIOR

## COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

## COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

1. Concurso para Provimento do Cargo de Escrivão do Cível, Comércio e Anexos - autos nº 02/98. " Ante ao exposto e com fundamento no art. 40 do Acórdão 6.706 do colendo Conselho da Magistratura do Estado, confirmo a inscrição da primeira classificada, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVISAN, declarando-a habilitada para o exercício do cargo de Escrivão do Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Almirante Tamandaré (PR). Decorrido o prazo de 48 horas para a interposição de eventual recurso, contado da publicação da parte dispositiva dessa sentença, subam os presentes autos ao colendo Conselho da Magistratura nas 24 horas seguintes (art. 41 do Regulamento supra referido), sem prejuízo dos recursos já interpostos; certifique-se e diligencie-se a escrituraria."

8643

R\$ 38.00  
FAT. Tj.

## COMARCA DE ANTONINA

## JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 237/96 DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, EM QUE É AUTOR SAMUEL FERNANDES, E INTERDITADO ARAMIS FERNANDES - PRAZO 10(DEZ) DIAS.-

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10(dez) dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Antonina-Paraná, se processam os autos sob nº 237/96, de ação de Interdição, em que é autor Samuel Fernandes, e interditado Aramis Fernandes, no qual por sentença datada de 11.08.98, foi **DECRETADO** a **INTERDIÇÃO** da **SR. ARAMIS FERNANDES**, nascido em data de 19.09.53, filho de Samuel Fernandes e Nadir Pereira Fernandes, residente nesta Comarca, sito na Rua Escoteiro Milton Oribe, s/nº, sendo o **SR. SAMUEL FERNANDES**, brasileiro, casado, pescador, portador da Rg. nº 5.890.829-0/PR, residente e domiciliado no endereço supra mencionado, **NOMEADO CURADOR** do interditado, na forma do art. 5º, inciso II, do Código Civil e, de acordo com o art. 524, do mesmo "Códex". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado no órgão oficial, bem como na imprensa local, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. O autor é beneficiário da Justiça Gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos dezesseis de novembro de mil novecentos e noventa e oito. EU, Sérgio Augusto Silva, Escrivão o subscrevi e datilografei.

2.14 e 28  
8597ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS  
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

## JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 49/97 DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, EM QUE É AUTORA CELI ALVES MONTEIRO, E INTERDITADA TEREZA CAMARGO MONTEIRO - PRAZO 10(DEZ) DIAS.-

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10(dez) dias, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Antonina-Paraná, se processam os autos sob nº 49/97, de ação de Interdição, em que é autora Celi Alves Monteiro, e interditada Tereza Camargo Monteiro, no qual por sentença datada de 29.05.98, foi **DECRETADA** a **INTERDIÇÃO** da **SRA. TEREZA CAMARGO MONTEIRO**, nascida em data de 13.04.54, filha de Alcides Xavier Monteiro e Rosa de Camargo, residente nesta Comarca, sito Rua Leovegildo de Freitas, s/nº, sendo a **SRA. CELI ALVES MONTEIRO**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Rg. nº 5.196.974-0/PR, residente e domiciliada no endereço supra mencionado, **NOMEADA CURADORA** da interditada, na forma do art. 5º, inciso II, do Código CMI e, de acordo com o art. 524, do mesmo "Códex". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado no órgão

oficial, bem como na imprensa local, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos dezenove de novembro de mil novecentos e noventa e oito. EU, Sérgio Augusto Silva, Escrivão o subscrevi e datilografei.

2.14 e 28

8598

ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS  
JUIZ DE DIREITO DESIGNADOJUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ COELHO/PRAZO 20 (VINTE) DIAS.-

**ATRAVÉS** do presente **INTIMO** o requerido **JOSÉ COELHO**, para comparecer perante este Juízo, sito à Travessa Ildefonso, 115, no próximo dia **14 (quatorze) de dezembro de 1998, às 13:30 horas**, para audiência de tentativa de conciliação, designada nos autos sob nº **96/97**, de ação de **Divórcio**, proposta por **Celina Nascimento Coelho**, contra **José Coelho**. **FICA** ainda o mesmo ciente de que poderá, querendo, **CONTESTAR** a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da audiência supra mencionada, sob pena de revelia, presumindo-se nesta hipótese aceito como verdadeiros os fatos articulados pela autora em sua inicial. A autora é beneficiária da Justiça Gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca, em dezessete de novembro de mil novecentos e noventa e oito. EU, SÉRGIO AUGUSTO SILVA, Escrivão o subscrevi e datilografei.

8596

ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS  
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

## COMARCA DE APUCARANA

COMARCA DE APUCARANA-ESTADO DO PARANA  
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Edital de Citação de WILSON MASSAMBANI, com o prazo de vinte (20) dias.

AUTOS: nº. 000537/97, de INDENIZAÇÃO  
autor: WANDA DALCOLLE  
requerido: CLAUDETE MARIA MASSAMBANI, VALDETE APARECIDA MASSAMBANI FIRMINO, WILSON MASSAMBANI e CLEUSA MASSAMBANI BASSO

**FINALIDADE:** Citação de **WILSON MASSAMBANI**, brasileiro, casado, agropecuarista, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, tendo a requerente fundamentado o seu pedido em específica, dos termos da presente ação, bem como para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (Artigo 285 do C.P.C.).

Obs.: O presente edital será publicado na imprensa (gratuitamente tendo em vista tratar-se de Justiça Gratuita) e afixado cópia no local de costume.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 1998.  
Eu, LEANDRO BERTON DOS SANTOS,  
FUNC. JURAMENTADO que digitei e o subscrevi.

DALMEN DE FINHO TAVARES  
Juiz de Direito

8595

## COMARCA DE BANDEIRANTES

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO LUCAS DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE trinta DIAS.

Pelo presente edital a todos quantos o mesmo, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o requerido **ANTONIO LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, residente em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório da Vara Família, tramitam os autos de Ação DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO nº 06/98, figurando como requerente **CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA** e constatando dos autos, que o requerido encontra-se em local ignorado, fica o mesmo, por este edital, devidamente CITADO da ação supra referida e advertido de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, apresentar contestação, cujo prazo começará a